



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.051, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Declaramos que o presente foi
publicado, por publicação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

em 22 / 09 / 2026

Induson Carlos de Oliveira

*"Autoriza a abertura de crédito suplementar no
valor de R\$ 1.249.036,00 (um milhão duzentos
e quarenta e nove mil e trinta e seis reais) e dá
outras providências".*

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.249.036,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais) destinado à Construção de ponte e pavimentação de estradas vicinais, através do convênio 948148/2023, conforme a seguinte classificação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.04.01.26.782.0003.1.0003- 4.4.90.51.00

OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS
R\$ 1.249.036,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: 857.371,92

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, AGROP. MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09
521789662
Assinado de forma digital por LUCAS DE SOUZA GARCIA:09571789662
Data: 2026.09.22 14:07:24 -0300'

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

2.11.01.20.606.0009.1.0008- 4.4.90.52.00

PATRULHA MECANIZADA E AGRÍCOLA R\$ 391.664,08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 22 de setembro de 2026.

LUCAS DE
SOUZA

GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.09.22
14:06:55 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

